

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATO Nº 017/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a **Adrielly da Silva Coelho Vale**, inscrita no CPF nº 731.584.701-44, a empresa **D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.^o **Donato Portilho Coutinho**, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2024/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
10	AREIA Tipo Fina	AREIA	60	M	R\$ 116,54	R\$ 6.992,40
11	AREIA GROSSA LAVADA (AMPLA CONCORRENCIA)	AREIA	20	M	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
12	AREIA GROSSA LAVADA (ECLUSIVO ME/EPP)	AREIA	20	M	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
13	ARGAMASSA C/20KG	SUPER MASSA	10	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 210,00
14	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	FORTLEV	20	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 640,00



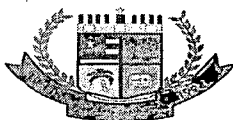
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

19	ATERRAMENTO DE 2MTS	COBRE	5	UNID.	R\$ 30,68	R\$ 153,40
31	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	BRITASUL	10	M	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
32	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (EXCLUSIVO ME /EPP)	BRITASUL	10	M	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
33	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	BRITASUL	20	M	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
34	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	BRITASUL	20	M	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
38	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	SIL	100	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 238,00
40	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	SIL	100	UNID.	R\$ 1,33	R\$ 133,00
42	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	100	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 145,00
43	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	100	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 355,00
44	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	100	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 385,00
46	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	SIL	60	UNID.	R\$ 3,90	R\$ 234,00
47	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	SIL	60	UNID.	R\$ 8,60	R\$ 516,00
48	CABO PP De 2 X 10MM	SIL	50	UNID.	R\$ 9,30	R\$ 465,00
49	CABO PP De 2X2,5MM	SIL	50	UNID.	R\$ 10,80	R\$ 540,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1,500 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
67	CANALETA PVC Branca da Alumbra é produzida com material plástico de alta resistência que não propaga chamas	FAME	20	UNID.	R\$ 9,40	R\$ 188,00
83	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	KRONA	10	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 9,60
84	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	KRONA	10	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 10,50
85	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	KRONA	10	UNID.	R\$ 5,85	R\$ 58,50
98	CIMENTO SACO 50 KG (AMPLA CONCORRENCIA)	POTY	100	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



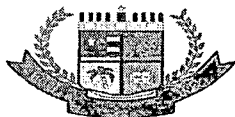
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

99	CIMENTO SACO 50 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	POTY	50	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
105	COLUNA 3/8 C/06 M Dimensões 3/8 C/06 M	GERDAU	10	UNID.	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
106	COLUNA 5/16(8MM) C/06M Dimensões 5/16(8MM) C/06M	GERDAU	10	UNID.	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
114	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjutor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	SOPRAND O	5	UNID.	R\$ 18,80	R\$ 94,00
115	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjutor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	SOPRAND O	5	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
120	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	TRAMON TINA	10	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 30,00
121	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	TRAMON TINA	10	UNID.	R\$ 2,40	R\$ 24,00
122	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	TRAMON TINA	10	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
125	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	FORTLEV	10	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
132	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	DANEVA	5	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 270,00
135	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	GERDAU	10	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
136	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	GERDAU	10	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 410,00
137	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	GERDAU	10	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 770,00
138	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	GERDAU	5	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 117,50
139	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensões 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	GERDAU	5	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 275,00
141	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	IMPERIAL	10	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
145	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	FORTLEV	30	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

148	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	TRAMON TINA	6	UNID.	R\$ 18,80	R\$ 112,80
149	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	TRAMON TINA	6	UNID.	R\$ 24,80	R\$ 148,80
172	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	AVANT	30	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 885,00
173	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	AVANT	30	UNID.	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	AVANT	20	UNID.	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
216	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	LEINER TEX	10	UNID.	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
217	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	LEINER TEX	5	UNID.	R\$ 95,80	R\$ 479,00
232	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	INCOPISO	20	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
239	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	KDK	2	UNID.	R\$ 438,00	R\$ 876,00
241	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	KDK	2	UNID.	R\$ 249,00	R\$ 498,00
242	PORTA MADEIRA PRENSADA .0,80X2,10	KDK	2	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 528,00
256	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	KRONA	2	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
259	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	KRONA	5	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 127,50
274	RIPA EM MADEIRA 6M Material: MADEIRA, de 6M	INDUS TRIAL	10	UNID.	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
276	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	TIGRE	3	UNID.	R\$ 24,50	R\$ 73,50
277	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	TIGRE	2	UNID.	R\$ 24,50	R\$ 49,00
278	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	TIGRE	2	UNID.	R\$ 12,30	R\$ 24,60
281	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	CORTAG	2	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 7,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

284	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	KRONA	2	UNID.	R\$ 9,65	R\$ 19,30
286	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	ANJO	5	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 427,50
306	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	COLONIAL	2000	UNID.	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
307	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	LEINER TEX	4	UNID.	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
309	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	LEINER TEX	5	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 590,00
310	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	LEINER TEX	5	UNID.	R\$ 117,00	R\$ 585,00
312	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	LEINER TEX	5	UNID.	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
323	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	GERDAU	5	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 255,00
330	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	VEDALIT	10	UNID.	R\$ 58,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.734,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 67.734,10 (sessenta e sete mil e setecentos e trintas e quarto reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

7.3. O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

7.4. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

7.6. O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

7.7. O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

7.8. Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

7.9. É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

7.10. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

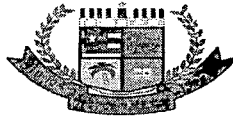
8.3. O Fiscal do presente contrato será indicado por portaria.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

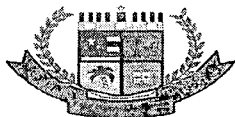
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

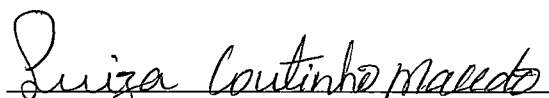
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

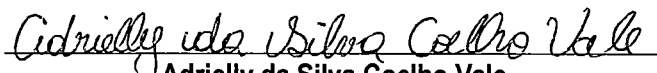
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

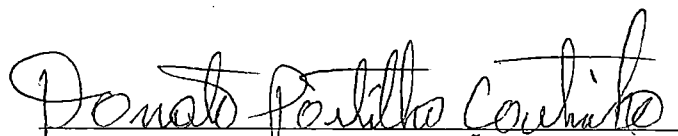
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

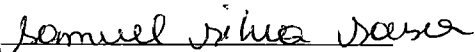
Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2024

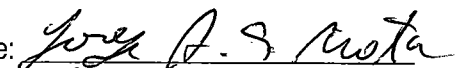

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA


Adrielly da Silva Coelho Vale
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 016/2023


D P COUTINHO CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ sob o nº 37.800.876/0001-22
Donato Portilho Coutinho
CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF 101940593-21

Nome: 
CPF: 61806799393

Código identificador: 11e8b042ec6615a5b6ca5238cd88e956

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.612,55 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e4d06723e49a0460280b5f9288c8bb43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.994,55 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d735d6f91cd8c8a9b0651adf70c30608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.734,10 (sessenta e sete mil e setecentos e trintas e quarto reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 218.214,51 (duzentos e dezoito mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dc8f52bcb6f54e98a86f279192e67dd6